



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 071/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA WILLIAN ALVES SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ME PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS.

DO CONTRATO ORIGINAL:

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2020.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.813,80

LICITAÇÃO: Convite 15/2020

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente **PREFEITURA**, e;

1.2. A empresa **WILLIAN ALVES SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ME**, inscrita no CNPJ nº 18.143.835/0001-66, Inscrição Estadual 453.062.937.117 e Inscrição no CREA/CAU nº 1918099, com sede à Rua Para, nº 130, Vila Santa Rosa, Mococa/SP, adiante designada simplesmente como **CONTRATADA**, por seu representante legal, **Willian Alves**, portador do CPF 274.743.718 e do RG nº 32.337.973-4, residente e domiciliado à Rua Para, nº 122, Vila Santa Rosa, Mococa/SP, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O contrato terá seu prazo de validade prorrogado até **10 de março de 2021**, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo se faz necessário para a retomada das obras e serviços contratados através do ajuste mencionado no preâmbulo. Ocorre que a contratada ficou impossibilitada de dar continuidade aos serviços devido ao motivo anexo ao presente termo, ocasionando na necessidade de formalização deste aditivo de prazo mesmo após o término da vigência contratual. A formalização desta prorrogação encontra respaldo legal no Acórdão nº 127/2016 – Plenário.

CLÁUSULA 4ª - DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original que conflitarem com estas.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Tapiratiba/SP, 10 de fevereiro de 2021.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

WILLIAN ALVES SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ME
Contratada